



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1022, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias”.

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), objetivando a construção de casas populares conforme Termo de compromisso nº. 990528/2025/MCIDADES/CAIXA, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.09. URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

15.451.0031.1021 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

| | | | |
|--------------|-----------|-----------------------------|-------------------------|
| Ficha | 4.4.90.51 | Obras e instalações (FR:05) | R\$ 2.800.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 2.800.000,00 |

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta de excesso de arrecadação no montante de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), conforme Termo de compromisso nº. 990528/2025/MCIDADES/CAIXA.

Artigo 3º. Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 21 de janeiro de 2026.

Laercio Biasi
Prefeito Municipal